



Ofício nº 347/2019 - GAPRE

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2019.

A sua Excelência o Senhor  
Peter Alexandre Kneubuehler  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
89280-367 - São Bento do Sul – SC

**Assunto: Resposta ao Ofício**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 289/2019, oriundo da Câmara Municipal de Vereadores, referente requerimento de informação de número 164/2019 elaborado pelo vereador Edimar Geraldo Salomon, encaminho em anexo memorando interno nº 099/2019, provindo da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Atenciosamente,

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal

CM585 12/08/2019 13:13  
280/19 Simão



Memorando Interno nº 099/2019 – SEFIN

São Bento do Sul, 08 de agosto de 2019

Para: Gabinete do Prefeito

Sra. Michelly J. Sperandio Hilgenstieler - Assessora de Gabinete

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 164/2019**

- 1.) Em resposta ao Requerimento de Informação nº 164/2019, temos a informar que solicitamos auxílio para o Departamento de Defesa Civil, para nos informar sobre a situação de emergência, que gerou o Decreto nº 1354/2019.
- 2.) Em resposta a solicitação, o Departamento nos informou através do Memorando Interno nº 064/2019, conforme questionamentos do Requerimento:
  - a.) Não houve desapropriação por parte da Defesa Civil;
  - b.) A Defesa Civil Municipal atuou de forma direta durante o evento caracterizado como Chuvas Intensas, atuando na abertura e manutenção do abrigo para os desabrigados. Foram 100 (cem) pessoas que utilizaram do mesmo, e para tanto foi disponibilizado água potável, alimentação, roupas e agasalho. A Defesa Civil disponibilizou 35 mantas, 15 colchões de solteiro, 8 colchões de casal, 150 kits de limpeza e 400 metros de lona preta. Todo esse material estava em depósito na sede da Defesa Civil. Não houve necessidade de compra de tais materiais. Os alimentos, roupas, água e demais materiais de limpeza e cobertores foram doações da comunidade.
- 3.) Quanto a reconstrução dos pontos afetados, a SEMOB trabalhou para dar uma resposta mais rápida as comunidades afetadas, utilizando materiais que já possuía em estoque - que seriam utilizados ao longo dos meses, não sendo necessário utilizar-se do artigo 5º, do Decreto 1354/2019.
- 4.) A fim de concluirmos os demais reparos, solicitamos através dos Projetos de Lei nº 294/2019 – alteração PPA (aprovado), Projeto de Lei nº 294/2019 (objeto do requerimento de informação) e Projeto de Lei 295/2019 (aprovado), autorização para abertura de crédito adicional especial. Por tratar-se de ação nova, é necessário alterar os três instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), para atendimento de tais despesas.
- 5.) O prazo de vigência da declaração de emergência é de 180 dias, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2019.

  
ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Finanças